

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 2016**

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

### **EMENDA SUPRESSIVA** **(Da Senhora ANGELA BALBINO)**

Suprime os incisos IV do Art. 1º, II do art. 4º, II do art. IV, II do art. 7º e III do art. 34.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva a presente emenda supressiva aperfeiçoar o texto da redação em tela tendo em vista que a proposta de extinção da Controladoria Geral da União e incorporação/subordinação ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle resultará em gravíssimo retrocesso a exemplar atuação do órgão que tem por atribuição a fiscalização e O controle da aplicação dos recursos públicos da União.

Desde que o referido órgão foi criado, através de processos de Tomadas de Contas Especiais, efetuou 25.462 análises. Dessas análises, 20.702 contas foram consideradas irregulares. Dessa forma, esses processos foram encaminhados ao Tribunal de Contas da União (TCU), para julgamento, com retorno potencial aos cofres do Tesouro Nacional da ordem de R\$ 16,604 bilhões.

Na prática, a proposta trazidas por esta Medida Provisória não apresenta economia ao erário porquanto sua estrutura de pessoal e patrimonial será incorporada ao novo Ministério e apenas resultará na perda da sua autonomia



administrativa e financeira, ficando subordinada a sua atuação a vontade discricionária do seu superior hierárquico.

Além do mais esta grave medida que resulta na perda da autonomia administrativa e financeira e pior na extinção da própria CGU, além de enfraquecer o controle e combate à corrupção no país, não estava prevista no Plano de Governo vitorioso nas urnas e, portanto, escolhido por 54 milhões de brasileiros e brasileiras o que denuncia a sua contrariedade ao interesse público e ilegitimidade da proposta.

Sala da Comissão, em            de            de 2016.

Deputada ANGELA ALBINO  
PCdoB/SC

